



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
SESSÃO DE PROTOCOLO
Recebido em 26 / 04 / 2022
PROTOCOLO SOB Nº 105
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DE METAS ADMINISTRATIVAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – LEI Nº 1.734 DE 29 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Metas Administrativas e Prioridades, decorrente da inserção e adequação do Projeto BEM ESTAR AO ALCANCE DE TODOS que será desenvolvido no Município, ficando inseridas as Metas Administrativas conforme quadro abaixo:

ANEXO I - METAS ADMINISTRATIVAS E PRIORIDADES	
INICIATIVA	VALOR R\$
2248 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE - EDUCAÇÃO	10.721.723,52
2249 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE - SAÚDE	14.483.096,40
2250 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – ASSISTENCIA SOCIAL	1.369.904,76
2251 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROJETO BEM ESTAR AO SEU ALCANCE – PLANEJAMENTO E GESTÃO	10.117.126,68

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penedo, 19 de abril de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO